



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Campeonato Paranaense Masculino Sub 20

Jogo B392: ADGG/MUNICIPIO DE GOIOERE x ESPORTE FUTURO - TOLEDO

Data/local: **19/04/2024 – Goioerê/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **DENÚNCIA** em face de **ADGG/MUNICIPIO DE GOIOERE**, entidade de prática desportiva, pelo fato e infração a seguir relacionada:

"Relato, que aos 37'20" minutos da partida, foi arremessado a quadra de jogo, por um torcedor não identificado, uma lata de cerveja.

Imediatamente o jogo foi paralisado, o objeto não acertou a ninguém que estava na partida, após a quadra em condições de jogo, foi dado bola ao chão a equipe do Toledo, e o jogo seguiu normalmente".

Nesse sentido o denunciado infringiu o **artigo 213, III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva**¹, pelo que requer a sua condenação.

¹Art. 213. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir:
III - lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo.
PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Diante do exposto, requer o **recebimento** da presente denúncia, bem como a **instauração** do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada **procedente** a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas no artigo infringido.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 23 de abril de 2024.

RAMONN BALDINO GARCIA

Procurador de Justiça Desportiva